

ECONOMIA E MAR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Economia e do Mar, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 4613/2023

Sumário: Cria um grupo de trabalho com a missão de dar continuidade e execução ao Relatório «Para a dinamização de uma Política Industrial da Saúde» e respetivas propostas de ação.

O XXIII Governo constitucional está apostado em intensificar a relação entre a indústria, as instituições de ensino superior e os centros de investigação, capitalizando o conhecimento produzido pelas instituições nacionais, prosseguindo assim o compromisso com a ciência, a inovação e a dinamização dos *clusters* de competitividade.

O bom nível de investigação e desenvolvimento e a qualidade do sistema de saúde permitem pôr em prática uma estratégia de incremento da capacidade de investimento, nacional e estrangeiro, nas indústrias dos produtos e tecnologias de Saúde em Portugal.

O potencial do setor da Saúde, enquanto motor do desenvolvimento económico e social, deve refletir-se na vitalidade do ecossistema em termos da capacidade de valorização e da transferência do conhecimento para o tecido empresarial.

O Governo, considerando o elevado potencial existente no país ao nível das instituições de ensino superior e instituições de investigação e inovação biomédica, dos hospitais, e das empresas que operam na cadeia de valor da Saúde, está empenhado no desenvolvimento de uma política industrial para o setor capaz de potenciar valências distintas e com impacto na competitividade e internacionalização da economia.

Em setembro de 2022, por iniciativa do Ministro da Economia e do Mar, foi criado um grupo informal, designado «Grupo de Trabalho Economia e Saúde», com o objetivo de identificar eventuais constrangimentos à captação de investimento e à criação de valor económico a partir da área da saúde.

O referido Grupo de Trabalho foi constituído em estreita articulação com o Ministério da Saúde, incluindo representantes do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., e da ACSS — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com a dinamização do HCP — Health Cluster Portugal e envolvendo outras associações e personalidades de referência do setor.

O Grupo de Trabalho Economia e Saúde realizou um importante trabalho nesta matéria que culminou com apresentação do Relatório «Para a dinamização de uma Política Industrial da Saúde», disponível na página *online* do HCP — Health Cluster Portugal, no qual formula um conjunto de propostas de ação para o curto prazo, tendo em vista a facilitação e incentivo do investimento, da competitividade e da internacionalização do setor.

Considerando a relevância do trabalho desenvolvido e do referido Relatório «Para a dinamização de uma Política Industrial da Saúde» e suas propostas, a que cumpre dar continuidade e execução, impõe-se criar um grupo de trabalho com essa missão.

Assim:

Nos termos do disposto nos artigos 20.º, 22.º e 25.º, do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, o Ministro da Economia e do Mar, a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Saúde, determinam o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho designado «Grupo de Trabalho Mais Economia e Saúde», com a missão de dar continuidade e execução às propostas vertentes no Relatório «Para a dinamização de uma Política Industrial da Saúde».

2 — No cumprimento do disposto no número anterior, compete ao Grupo de Trabalho instruir e preparar, nos formatos e nos instrumentos que melhor se ajustarem, as medidas e ações para

a sua execução, a submeter aos membros do governo responsáveis pelas áreas da Economia e Mar, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde.

3 — O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

a) Helena Silva Costa, em representação do Gabinete do Ministro da Economia e do Mar, que preside;

b) Maria Paula Macedo, em representação do Gabinete da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

c) Miguel Isidoro, em representação do Gabinete do Ministro da Saúde;

d) Guy Villax e Joaquim Cunha, em representação do HCP — Health Cluster Portugal;

e) António Esteves, em representação da ACSS — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

f) Rita Gonçalves Moreira, em representação da Direção Executiva do SNS — Serviço Nacional de Saúde, I. P.;

g) Carlos Alves, representação do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P.;

h) Sara Fernandes, em representação da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

i) Catarina Resende de Oliveira, em representação da AICIB — Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica;

j) Nuno Flora, em representação da ADIFA — Associação de Distribuidores Farmacêuticos;

k) Miguel Ginestal, em representação da APIFARMA — Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica;

l) Nuno Cardoso, em representação da ANF — Associação Nacional das Farmácias;

m) Óscar Gaspar, em representação da APHP — Associação Portuguesa da Hospitalização Privada;

n) António Barros Neves, em representação da FNS — Federação Nacional de Prestadores de Cuidados de Saúde;

o) Maria do Carmo Neves, em representação da APOGEN — Associação Portuguesa de Medicamentos Genéricos e Biossimilares;

p) João Gonçalves, em representação da APORMED — Associação Portuguesa das Empresas de Dispositivos Médicos;

q) João Almeida Lopes, em representação do Conselho Estratégico Nacional da Saúde da CIP — Confederação Empresarial de Portugal.

4 — A coordenação do Grupo de Trabalho compete ao representante da área governativa da Economia e Mar, ao representante da área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao representante da área governativa da Saúde e aos representantes do HCP — Health Cluster Portugal, que definem a criação, composição, organização e gestão de Subgrupos Temáticos e as propostas e medidas a desenvolver, sua sequência e prioridade, tendo por base a matriz do Relatório «Para a dinamização de uma Política Industrial da Saúde», bem como o quadro das medidas emblemáticas nele previstas e respetivos planos de ação.

5 — O Grupo pode ainda, em qualquer altura, proceder à consulta ou convidar a integrar outras entidades, públicas e privadas, bem como personalidades de reconhecido mérito, cujo contributo seja importante para os trabalhos e objetivos propostos.

6 — O Grupo de Trabalho, na prossecução da sua atividade e dada a sua dimensão intersectorial, é assessorado pelos representantes das entidades públicas e privadas que integraram os trabalhos técnicos que deram origem ao Relatório suprarreferido, bem como pelos representantes das seguintes entidades:

i) AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.;

ii) IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação;

iii) ANI — Agência Nacional de Inovação;

iv) ERS — Entidade Reguladora da Saúde;

v) DGS — Direção-Geral da Saúde;



- vi) Ordem dos Médicos;
- vii) Ordem dos Médicos Dentista;
- viii) Ordem dos Farmacêuticos;
- ix) Ordem dos Enfermeiros;
- x) IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica;
- xi) AIBILI — Associação para Investigação Biomédica em Luz e Imagem.

7 — As entidades referidas no número anterior indicarão os seus representantes à área governativa da Economia e do Mar, no prazo de oito dias após a publicação do presente despacho.

8 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral da Economia e do Mar.

9 — O Grupo de Trabalho apresenta aos membros do Governo, das áreas da Economia e do Mar, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde, um ponto de situação mensal nos termos da execução da missão do presente despacho.

10 — A participação no Grupo de Trabalho não confere direito a qualquer prestação independentemente da respetiva natureza, designadamente, a título de remuneração, compensação, subsídio, senhas de presença ou ajudas de custo.

11 — O Grupo de Trabalho tem a duração de 12 meses.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de abril de 2023. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*. — 6 de abril de 2023. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*. — 6 de abril de 2023. — O Ministro da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

316357273